



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

– 1. Dados Pessoais

Nome: **ALYSSON CEOLLA**

Registro no CREA-SC: 149129-0

Registro Nacional: 2516469454

Data do Registro: 17/05/2017

– 2. Formações

Data: 10/12/2016

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66; artigo 28 e artigo 29, exceto alínea a referente a portos, rios e canais do decreto 23.569/33; o desempenhadas atividades de 01 a 18 do artigo 5, parágrafo 1, da resolução n.1.073/2016, relacionadas as atividades profissionais previstas no artigo 7 da resolução 218/73 ambas do confea, exceto portos, rios e canais.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 30/08/2022 08:28:42 válida até 31/03/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Através do presente contrato de prestação de serviços, que firmam, de um lado: **MINEROCHA CATARINENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 02.720.984/0001-00, localizada a Estrada Municipal CDR-434, km 02, Linha Cachoeirinha em Caçador – Santa Catarina, representada neste ato por Vitorino Carlos Fontana, inscrito no CPF sob nº 162.599.399-49 e RG nº 285.958, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALYSSON CEOLLA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 067.352.399-38, CREA-SC 149129-0, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n.º100, Centro, Caçador, SC CEP 89.500-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o gerenciamento pelo **CONTRATADO** de toda a operação da **CONTRATANTE** de Concreto usinado dosado em central, na cidade de Caçador – SC.
2. **Escopo:** Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** em favor da **CONTRATANTE** compreendem:
 - 2.1. Gestão do pessoal, fazendo uso da equipe e registros existentes na estrutura da **CONTRATANTE**, bem como a elaboração e organização de novos registros.
 - 2.2. Gestão de maquinários e implementos da operação.
 - 2.3. Gestão de estoque, bem como dos registros no sistema utilizado pela **CONTRATANTE** para controle de entrada e saída de insumos.
 - 2.4. Gestão de vendas, garantido a entrega nos prazos propostos e ajustados com os clientes, bem como o controle de medições para o levantamento de comissões de vendas.
 - 2.5. Interface com os responsáveis técnicos das empresas tomadoras de serviço, dirimindo dúvidas e encontrando soluções para as dificuldades apontadas.
 - 2.6. Gerenciar a dosagem, mistura, transporte, bombeamento e aplicação do concreto para que as resistências sejam sempre superiores àquelas vendidas aos clientes.
 - 2.7. Realizar periodicamente os treinamentos para novos contratados, bem como realizar os treinamentos de reciclagem para colaboradores mais antigos, afim de manter a qualidade em todos os processos. Arquivar prova que ateste que cada um dos colaboradores recebeu o devido

treinamento e está apto a operar dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

2.8. Emitir ART de responsabilidade técnica mensalmente.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O **CONTRATADO** se compromete a:

- 3.1. Agir de forma diligente e oportuna para atender a **CONTRATANTE**, observando cuidadosamente as melhores e mais recentes indicações técnicas e boas práticas na gestão, com observância à legislação vigente e normas aplicáveis;
- 3.2. Acatar as orientações, disposições, normas e regulamentos da **CONTRATANTE** em suas instalações no que diz respeito à segurança, meio ambiente e organização de trabalho;
- 3.3. Observar e exigir que sejam observadas as medidas de segurança aplicáveis às atividades, assim como, aquelas exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.4. Observar e exigir também de terceiras contratadas, o cumprimento da legislação e os padrões adotados pela **CONTRATANTE** com relação aos aspectos ambientais;
- 3.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** em qualquer fase ou etapa da operação.
- 3.6. Se fazer presente no local da operação da **CONTRATANTE** conforme se fizer necessário.
- 3.7. O **CONTRATADO** assume plena e total responsabilidade pelos serviços escopo deste instrumento.
- 3.8. O **CONTRATADO** deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica relativa ao objeto do presente contrato junto ao CREA/SC, conforme previsto na Lei 6.496/77, apresentando a devida comprovação à **CONTRATANTE**.
- 3.9. O **CONTRATADO** deverá obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças, autorizações ou regularização/habilitação de qualquer natureza **que seja obrigatória para a sua atividade**.
- 3.10. O **CONTRATADO** deverá cumprir o horário definido de 15 horas semanais, sendo:
 - Segunda-Feira: 08:00-12:00
 - Terça-Feira: 08:00-12:00
 - Quarta-Feira: 08:00-12:00
 - Quinta-Feira: 08:00-11:00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 4.1.1. Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 4.1.2. Assegurar o acesso do **CONTRATADO** às suas instalações;
- 4.1.3. Obter todas as licenças necessárias para a realização dos serviços, exceto aquelas estipuladas neste instrumento cujo fornecimento é de responsabilidade do **CONTRATADO**;

5. PRAZOS

- 5.1. Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** em favor da **CONTRATANTE**, a partir de 01/07/2017, por prazo indeterminado, podendo ser resiliado por qualquer das partes com aviso de no mínimo 30 dias de antecedência.

6. PREÇO CONTRATUAL.

- 6.1. As partes ajustam que por conta dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 6.2. Fica estabelecido reajuste anual deste contrato nos mesmos percentuais e datas determinadas pela negociação coletiva da categoria econômica da **CONTRATANTE**.
- 6.3. O **CONTRATADO**, até o último dia de cada mês, emitirá e entregará a Nota Fiscal referente ao pagamento pelos serviços ora contratados, sendo que o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 6.4. Quando as datas recaírem em finais de semana ou feriados, serão sempre prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

7. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 7.1. O **CONTRATADO**, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços objeto deste instrumento, salvo se obtiver autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação da **CONTRATANTE**.
- 7.2. A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer subcontratação, não isentará o **CONTRATADO** de suas obrigações e responsabilidades

assumidas na forma deste contrato, permanecendo integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços executados pelas suas subcontratadas, nos mesmos termos deste contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Fica estabelecido que a comunicação entre as partes será feita por escrito, através de cartas, ofícios, e-mails, atas de reuniões ou outros meios que as partes virem a estabelecer durante a vigência do contrato.

9. PENALIDADES E RESPONSABILIDADES.

9.1. Caso o **CONTRATADO**, por sua culpa exclusiva, não conclua os serviços escopo deste contrato como ajustado entre as partes, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos.

9.2. Caso a **CONTRATANTE** não faça os pagamentos das importâncias devidas ao **CONTRATADO** segundo os prazos previstos no contrato, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10. RESCISÃO.

10.1. Qualquer uma das Partes poderá rescindir o contrato, de pleno direito, com comunicação escrita de no mínimo 30 dias de antecedência, ou se:

10.1.1. Houver inadimplemento de qualquer obrigação, cláusula ou condições do presente contrato;

10.1.2. O **CONTRATADO** suspender a prestação dos serviços escopo deste instrumento;

10.1.3. A **CONTRATANTE** requerer recuperação judicial ou tiver decretada a sua falência, ou se tornar Insolvente, ou entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4. A **CONTRATADA** não for comprovadamente diligente na prestação dos serviços;

10.1.5. A **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, sem que haja justa razão para isso, por período superior a 90 (noventa) dias.

10.2. Ocorrendo a rescisão por qualquer dos motivos previstos nos Itens anteriores, fica convencionado que:



10.2.1. O **CONTRATADO** deverá se retirar do local de trabalho, juntamente com os equipamentos de sua propriedade, obrigando suas eventuais subcontratadas a idênticas providências.

10.2.2. Ambas as partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até à data da rescisão, inclusive pagamentos por penalidades já incorridas.

10.3. No caso de rescisão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, não desobriga a **CONTRATANTE** ao pagamento dos serviços que tiverem sido efetivamente prestados, podendo, contudo, fazer a retenção da penalidade de multa em que tiver incorrido o **CONTRATADO**.

11. CESSÃO.

11.1. O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o presente contrato, sem o prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

12. SIGILO.

12.1. O **CONTRATADO** deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação de serviços ora pactuada, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário à execução dos serviços contratados, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue, salvo mediante autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.2. O **CONTRATADO** se compromete a não publicar notas técnicas, fotografias ou imagens relacionadas com os serviços, nem divulgar os mesmos através da imprensa ou outro meio de divulgação, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

13. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

13.1. Toda e qualquer eventual controvérsia que surgir da interpretação ou execução do presente contrato, ou a ele se relacionar, assim como os casos omissos que não for possível solução amigável pelas partes, serão dirimidos através da legislação vigente aplicável.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Caçador, para solução judicial de eventuais conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam, ficando expressamente autorizado pelas partes seu registro junto ao competente cartório de títulos e documentos.

Caçador, 28 de março de 2017.


MINEROCHA CATARINENSE LTDA.
CONTRATANTE


ALYSSON CEOLLA
CONTRATADO

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-000
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@conection.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VITORINO CARLOS FONTANA ASSINA POR PROCURAÇÃO
.....
Caçador, 25 de Janeiro de 2018

ANA CAROLINA GONÇALVES
MELLEK-ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo-NORMAL EZD67018-YC1G
Emol: R\$3,15 Selo: R\$1,90 = R\$ 5,05
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-000
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@conection.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
ALYSSON CEOLLA
Caçador, 25 de Janeiro de 2018

ANA CAROLINA GONÇALVES
MELLEK-ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo-NORMAL -EZD67017-W384
Emol: R\$3,15 Selo: R\$1,90 = R\$ 5,05
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo